Prefeitura Municipal do Ribeirão

Pernambuco

L E I Nº 632

EMENTA: Concede aumento aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) as gratifiações concedidas aos servidores da Câmara Municipal do Ribeirão.

Art. 2º - A majoração prevista no artigo precedente vigorará a partir do primeiro (1º) de julho do ano em curso.

Art. 3º - Os recursos para cobertura da referida majoração são são os provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3130 - Serviços de Terceiros.....Cr$. 540,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, em 15 de julho de 1972.

Salomão Correia Braz

Prefeito.